

ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010**

RREO - Anexo XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Apresentação de valores em R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>7.439.647,00</b>	<b>12.662.975,24</b>	<b>(5.223.328,24)</b>
Alienação de Bens Móveis	2.087.896,00	5.643.324,73	(3.555.428,73)
Alienação de Bens Imóveis	5.351.751,00	7.019.650,51	(1.667.899,51)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g) = (d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>13.180.154,00</b>	<b>5.020.953,20</b>	<b>3.660,00</b>	<b>8.155.540,80</b>
Despesas de Capital	13.180.154,00	5.020.953,20	3.660,00	8.155.540,80
Investimentos	12.296.743,00	5.020.953,20	3.660,00	7.272.129,80
Inversões Financeiras	883.411,00	-	-	883.411,00
Amortização da Dívida	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regme Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib - (Ile + Iff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
<b>VALOR (III)</b>	<b>(14.729.201,80)</b>	<b>7.638.362,04</b>	<b>(7.090.839,76)</b>

Fonte: SICOF/SEFAZ/SAF/COPAF

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transpa

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.